



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.134, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 60, de 2 de maio de 2007, que concedeu pensão por morte, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 60, de 2 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É concedida, a partir de 22 de janeiro de 2007, data do óbito, pensão por morte da Senhora SUELI PEREIRA ALMEIDA RECHE, matrícula nº 25317, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no cargo efetivo de Professor – PII, classe inicial do vencimento básico, Nível I, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, carga horária 40 (quarenta), horas, fixando como proventos, vencimento básico integral, sendo:

I - vitalícia, ao cônjuge supérstite WALDEMAR RECHE FILHO, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até a data de 17 de maio de 2013 e temporária ao filho menor GABRIEL ALMEIDA RECHE, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até a data de 17 de maio de 2013;

II - a partir de 18 de maio de 2013, integral, no percentual de 100% (cem por cento), ao cônjuge WALDEMAR RECHE FILHO, em virtude da maioridade do filho menor. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais